



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

*TORNOU-SE SEM EFEITO, PELA LEI 249
DE 26-02-93.*

LEI Nº 242 DE 29 DE JANEIRO DE 1993.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTO AO
MAGISTÉRIO MUNICIPAL E INATIVOS.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do
Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente

L E I

Art. 1º - É concedido aumento de vencimento ao magistério municipal e inativos, para o mês de janeiro, da ordem de 25% (vinte e cinco por cento), a contar de 1º de janeiro de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta das rubricas do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 29 de janeiro de 1993.

Francisco Mario Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29/01/93

[Assinatura]
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO